



Lei nº 48/85
DE 29.09.85

6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI Nº 48/85

De: 29 de Setembro de 1.985

Institui a Tabela de Valores para
Licitações e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal do Município de Canarana no
uso de suas atribuições legais, e com fundamento no previsto no ar-
tigo 79 da Lei Orgânica dos Municípios Lei nº 3.770/76 e de mais
ordenamentos legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída para efeitos de licita-
ções, de compras, obras e serviços, a tabela de índices adotados pe-
lo Estado para os mesmos fins.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 29 de Setembro de 1.985


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL